Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 155/2019FOR-FME / 266/2019FOR-PMSS / 160/2019FOR-FMS / 053/2019FOR-FMAS

REF. CONVITE Nº 010/2019

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/12/2019, com vencimento em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 03/12/2019, com a Empresa SARAH CRISTINA V. ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, localizada na Rua Barnabé Gaspar, nº 30, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria para Manutenção das Secretarias de Administração, Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e seus diversos setores, deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência dos contratos Nº 155/2019FOR-FME / 266/2019FOR-PMSS / 160/2019FOR-FMS / 053/2019FOR-FMAS, de 30/12/2020 até a data de 31/03/2021.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato N° 155/2019FOR-FME / 266/2019FOR-PMSS / 160/2019FOR-FMS / 053/2019FOR-FMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal Contratante	SARAH CRISTINA V. ARAUJO CNPJ: 08.203.157/0001-26 Contratada
TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019PS-PMSS

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019PMSSIN

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 01/02/2019, com vencimento em 31/12/2019, aditivo em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 01/02/2019, com a Empresa: PIRES E BARROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 21.674.902/0001-83, com sede na Rua José Viana de Souza, nº 05, Centro, Iraquara/BA, CEP: 46.980-000, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, Obrigações Assessórias Fiscais (DCTF, RAIS, ECF, GFIP), prestados às Associações de Produtores e Trabalhadores Rurais, conforme interesse da Secretaria Municipal de Agric. e Rec. Hídricos deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 038/2019PS-PMSS de 30/12/2020 até a data de 31/12/2021.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato 038/2019PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 30 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal Contratante	PIRES E BARROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME CNPJ nº 21.674.902/0001-83 Contratada
TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019PS-FME

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019PMSSIN

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 01/02/2019, com vencimento em 31/12/2019, aditivado até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 01/02/2019, com a Empresa PIRES E BARROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 21.674.902/0001-83, com sede na Rua José Viana de Souza, nº 05, Centro, Iraquara/BA, CEP: 46.980-000, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica prestados ao FNDE, aos recursos (PNATE, PNAE, PDDE, PDDE Integral, PDDE Estrutura, PDDE Qualidade, PETE-BA), conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 028/2019PS-FME de 30/12/2020 até a data de 31/12/2021.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato 028/2019PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 30 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal Contratante	PIRES E BARROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME CNPJ nº 21.674.902/0001-83 Contratada
TESTEMUNHAS:	
	RG:

1